



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



## DECRETO Nº 3.773, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Declara para Zona de Urbanização Específica para fins de Chacreamento (ZUEC) o parcelamento do solo para formação de chácaras, exclusivamente residenciais, denominado Chacreamento “**CONDOMÍNIO CHÁCARA FAZENDA VELHA**”.

A Prefeita do Município de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, especificamente art. 64, inc. XXIX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas Leis Municipais nº 512 e nº 1.586, em conjunto com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que tratam do parcelamento de solo urbano;

### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado como **Zona de Urbanização Específica para Chacreamento (ZUEC)**, a gleba rural com área de 107.285,00 m<sup>2</sup>, conforme título de propriedade registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG, no Livro 2-B-L, Folhas 11, Matrícula nº 10.374 datada de 05/12/2018, de propriedade do empreendedor Francisco José Pereira Costa, CPF nº 451.132.896-04, no lugar denominado Chacreamento “Condomínio Chácara Fazenda Velha”.

Parágrafo Único – O projeto de parcelamento do solo para formação de chácaras foi analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), conforme cópia do Alvará de Aprovação do projeto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Após a aprovação a que se refere o artigo anterior, as áreas destinadas às chácaras ficarão sujeitas a incidência dos tributos e encargos municipais relativos à propriedade do solo urbano, conforme definidas na Instituição de Condomínio do Chacreamento.

Art. 3º – O Empreendedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da expedição deste Decreto, para obter a anuência do INCRA ao projeto aprovado.

Parágrafo Único – O empreendedor terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da anuência do INCRA para registrar o projeto no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 17 de outubro de 2019.

**PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal